



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa

PORTARIA Nº 031/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, às normatizações e efeitos legais em vigência das Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2011, Nº 013/2020, Nº 014/2020, Nº 016/2020, Nº 019/2020, Nº 027/2020, e Portaria Nº 030/2020, deste Poder Legislativo, em período de Pandemia;

Considerando ademais, à prolação do Decreto Municipal N 009/2020, de 14-04-2020, que alterou o Decreto Municipal Nº 005/2020, bem ainda, às publicações dos Decretos Municipais Nº 014/2020, de 27-04-2020, Nºs 024/2020, 025/2020, 026/2020, e Nº 040/2020, de 27-08-2020, de Aatoria do Chefe do Poder Executivo, e finalmente, dos Decretos Estaduais Nºs 49.024/2020, 49.055, de 31-05-2020, e 49.093, de 12-06-2020, do Governo Estadual de Pernambuco, e de atos administrativos e legais pertinentes do Governo Federal, entre outras normas correlatas;

Considerando outrossim, à continuidade de registros de casos da COVID-19, à nível pandêmico nacional, e às diversas medidas preventivas adotadas neste Município, no Estado de Pernambuco e pela União, bem ainda, às medidas restritivas e necessárias de manutenção e enfrentamento de urgência da referida Pandemia de COVID-19, em período legal de estado de calamidade pública e de emergência pertinentes, entre outros legais;

Considerando ademais, ao disposto nos Decretos Estaduais Nº 48.969, de 23-04-2020, e Decreto Nº 49.055, de 31-05-2020, e Nº 49.093, de 12-06-2020 de aatoria do Governo Estadual de Pernambuco, entre outros, e às demais normas correlativas;

Considerando por fim, ao consubstanciado nos dispositivos legais do art. 196 da CF, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus, responsável pela Pandemia da COVID-19;

Resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos legais restabelecidos e pertinentes e atuais das referidas Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2020, Nº 013/2020, Nº 014/2020, Nº 016/2020, Nº 019/2020, Nº 027/2020, e Portaria Nº 030/2020, de aatoria deste Presidente da Câmara, na íntegra.

Art. 2º - Continuam justificadamente e temporariamente suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Tacaratu_PE, previstas para o 2º (Segundo) Período Legislativo, compreendido até o dia 08 de Dezembro de 2020, durante o período legal supramencionado de estado de calamidade pública e de emergência correlativo, podendo as mencionadas sessões serem retomadas e realizadas a qualquer tempo e em data oportuna; continuando a serem realizadas as demais Sessões Extraordinárias, Virtuais e legalmente previstas, na forma normativa e regimental.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos doravante até o dia 16 de Outubro de 2020, podendo-os serem prorrogados sucessivamente mediante ato administrativo competente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Outubro de 2020.

Givaldo Torres de Oliveira
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/10/2020.

-Secretária(o) da Câmara-
Nat0036